



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

1999

GOIÂNIA, 24 DE MARÇO DE 1999 - QUARTA-FEIRA

Nº 2.282

|                 |         |
|-----------------|---------|
| DECRETOS .....  | PÁG. 01 |
| DESPACHOS ..... | PÁG. 03 |
| PORTARIA .....  | PÁG. 03 |
| EXTRATOS .....  | PÁG. 03 |
| CONTRATO .....  | PÁG. 04 |
| CONVÊNIO .....  | PÁG. 05 |

### PREFEITURA DE GOIÂNIA GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 544, DE 15 DE MARÇO DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, RESOLVE nomear LAURENI TEODOSIA PEREIRA para exercer o cargo, em comissão, de Coordenador-2, símbolo CC-2, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, a partir de 16 de março de 1999.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de março de 1999.

MARCELO AUGUSTO SAMPAIO MARTINS  
Prefeito de Goiânia em Exercício

OLIER ALVES VIEIRA  
Secretário do Governo Municipal

#### DECRETO Nº 545, DE 15 DE MARÇO DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, RESOLVE nomear OMAR PEREIRA RODRIGUES para exercer o cargo, em comissão, de Coordenador-3, símbolo CC-3, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, a partir de 16 de março de 1999.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de março de 1999.

MARCELO AUGUSTO SAMPAIO MARTINS  
Prefeito de Goiânia em Exercício

OLIER ALVES VIEIRA  
Secretário do Governo Municipal

#### DECRETO Nº 546, DE 15 DE MARÇO DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.747, de 13 de novembro de 1997 e Decreto nº 656, de 20 de abril de 1998, RESOLVE nomear o pessoal constante da relação anexa para exercer as funções de confiança nela discriminadas, do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais, a partir de 1º de março de 1999.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de março de 1999.

MARCELO AUGUSTO SAMPAIO MARTINS  
Prefeito de Goiânia em Exercício

OLIER ALVES VIEIRA  
Secretário do Governo Municipal

#### ANEXO DO DECRETO Nº 546/99

#### INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
Divisão de Serviço Social DAI-5  
Nome: Shirley Maria de Jesus Fayad

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO  
Divisão de Auditoria DAI-5  
Nome: Sônia Maria Ferreira Neves  
DEPARTAMENTO DE CREDENCIAMENTO  
Divisão de Informações e Cadastro DAI-4  
Nome: Neudes Pereira

DEPARTAMENTO TÉCNICO-OPERACIONAL  
Divisão de Cadastro e Emissão de Guias DAI-4  
Nome: Sônia de Melo Franco  
Divisão de Serviço Médico-Hospitalar DAI-5  
Nome: Maria José Custódio de Araújo  
Divisão de Serviço de Saúde Mental DAI-4  
Nome: Maria Divina Nery de Lima  
Divisão de Serviço Odontológico DAI-4  
Nome: Clovis Martins da Silva

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO  
Divisão de Administração Financeira DAI-4  
Nome: Vera Lúcia Gomes da Silva  
Divisão de Pessoal DAI-3  
Nome: Vani Rodrigues dos Santos  
Divisão de Protocolo e Arquivo DAI-3  
Nome: Geni dos Santos Francisco  
Divisão de Serviços Auxiliares DAI-3  
Nome: Vânia Maria de Melo Franco

CARGOS/FUNÇÕES DE CONFIANÇA  
Secretária Executiva DAI-4  
Nome: Dorivanda Rodrigues de Souza Martins

#### DECRETO Nº 547, DE 15 DE MARÇO DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, RESOLVE exonerar MARCOS AIRDES TRAJANO DE SOUSA do cargo, em comissão, de Coordenador-3, símbolo CC-3, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e nomear OTON ARAÚJO DOS SANTOS para exercer o mesmo cargo, mantida a lotação, tudo a partir de 1º de março de 1999.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de março de 1999.

MARCELO AUGUSTO SAMPAIO MARTINS  
Prefeito de Goiânia em Exercício

OLIER ALVES VIEIRA  
Secretário do Governo Municipal

#### DECRETO Nº 548, DE 15 DE MARÇO DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, RESOLVE exonerar IRON JOSÉ DA SILVA do cargo, em comissão de Coordenador-3, símbolo CC-3, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e nomear WAGNER DA SILVA FERREIRA para exercer o mesmo cargo, mantida a lotação, tudo a partir de 1º de março de 1999.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de março de 1999.

MARCELO AUGUSTO SAMPAIO MARTINS  
Prefeito de Goiânia em Exercício

OLIER ALVES VIEIRA  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 549, DE 15 DE MARÇO DE 1999**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, **RESOLVE** exonerar ADEMIR AUGUSTO DE MELO do cargo, em comissão, de Auxiliar de Execução-2, símbolo FG-2, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e nomear JANE VIEIRA MACHADO MATTOS para exercer o mesmo cargo, mantida a lotação, tudo a partir de 1º de março de 1999.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de março de 1999.

MARCELO AUGUSTO SAMPAIO MARTINS  
Prefeito de Goiânia em Exercício

OLIER ALVES VIEIRA  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 550, DE 15 DE MARÇO DE 1999**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, **RESOLVE** exonerar GUIOMAR MADALENA DE MELO do cargo em comissão, de Coordenador-3, símbolo CC-3, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e nomear LEONIDAS ARRUDA DA COSTA para exercer o mesmo cargo, mantida a lotação, tudo a partir de 1º de março de 1999.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de março de 1999.

MARCELO AUGUSTO SAMPAIO MARTINS  
Prefeito de Goiânia em Exercício

OLIER ALVES VIEIRA  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 551, DE 15 DE MARÇO DE 1999**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de

1995, **RESOLVE** exonerar MARCOLINA FERNANDES DA ROCHA do cargo, em comissão, de Coordenador-1, símbolo CC-1, com lotação na Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC, a partir de 1º de março de 1999.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de março de 1999.

MARCELO AUGUSTO SAMPAIO MARTINS  
Prefeito de Goiânia em Exercício

OLIER ALVES VIEIRA  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 552, DE 15 DE MARÇO DE 1999**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, **RESOLVE** exonerar DANIELA CÁSSIA DA SILVA CUNHA do cargo, em comissão, de Auxiliar de Execução-3, símbolo FG-3, com lotação junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e nomear MARYA SYLVIA DE SOUZA BATISTA DA SILVA para exercer o mesmo cargo, mantida a lotação, tudo a partir de 1º de março de 1999.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de março de 1999.

MARCELO AUGUSTO SAMPAIO MARTINS  
Prefeito de Goiânia em Exercício

OLIER ALVES VIEIRA  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 553, DE 15 DE MARÇO DE 1999**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, **RESOLVE** exonerar MERCIA BARRETO GRACCO do cargo, em comissão, de Coordenador-1, símbolo CC-1, com lotação na Secretaria do Governo Municipal e nomear DÉBORA LEGÍNIA RIBEIRO DE MIRANDA para exercer o mesmo cargo, mantida a lotação, tudo a partir de 1º de março de 1999.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de março de 1999.

MARCELO AUGUSTO SAMPAIO MARTINS  
Prefeito de Goiânia em Exercício

OLIER ALVES VIEIRA  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 554, DE 15 DE MARÇO DE 1999**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, **RESOLVE** exonerar MÁRCIO JOSÉ DE SOUSA do cargo, em comissão, de Coordenador-1, símbolo CC-1, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e nomear MARCOS AIRDES TRAJANO DE SOUSA para exercer o mesmo cargo, mantida a lotação, tudo a partir de 1º de março de 1999.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de março de 1999.

MARCELO AUGUSTO SAMPAIO MARTINS  
Prefeito de Goiânia em Exercício

OLIER ALVES VIEIRA  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 555, DE 15 DE MARÇO DE 1999**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, **RESOLVE** exonerar FRANCISCO FIRMINO DA SILVA do cargo, em comissão, de Coordenador-3, símbolo CC-3, com lotação junto à Secretaria do Governo Municipal e nomear EREMITA PAULO DE MELO FELICIANO para exercer o mesmo cargo, mantida a lotação, tudo a partir de 01 de março de 1999.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de março de 1999.

MARCELO AUGUSTO SAMPAIO MARTINS  
Prefeito de Goiânia em Exercício

OLIER ALVES VIEIRA  
Secretário do Governo Municipal



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

**NION ALBERNAZ**  
*Prefeito de Goiânia*  
**OLIER ALVES VIEIRA**  
*Secretário do Governo Municipal*  
**JOÃO VICENTE CAMPOS DE CARVALHO**  
*Editor do Diário Oficial do Município*

Tiragem - 250 exemplares  
Endereço: PALÁCIO DAS CAMPINAS  
Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira,  
Nº 105 - Centro  
Fone: 224-5666 (Ramal 144) - Fax: (062) 224-5511  
Atendimento: das 08:00 às 18:00 horas

**PUBLICAÇÕES / PREÇOS**

A - Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências Públicas, Extratos Contratuais e outras.  
B - Assinaturas e Avulso

b.1 - Assinatura semestral s/ remessas ..... 36,00  
b.2 - Assinatura semestral c/ remessas ..... 40,00  
b.3 - Avulso ..... 0,50  
b.4 - Publicação ..... 1,50

**DECRETO Nº 556, DE 15 DE MARÇO DE 1999**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, **RESOLVE** exonerar LAÉRCIO SAVIGNANI do cargo, em comissão de Diretor do Departamento Administrativo, símbolo DAS-3, da Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC e nomear NÍCIO DE FARIA ARANTES para exercer o mesmo cargo, mantida a lotação, tudo a partir de 1º de março de 1999.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de março de 1999.

MARCELO AUGUSTO SAMPAIO MARTINS  
Prefeito de Goiânia em Exercício

OLIER ALVES VIEIRA  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 557, DE 15 DE MARÇO DE 1999**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, **RESOLVE** exonerar MÁRCIA ANTONIA DE CARVALHO RODRIGUES do cargo, em comissão de Coordenador-1, símbolo CC-1, com lotação junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e nomear MARIA DA CONCEIÇÃO DE CARVALHO para exercer o mesmo cargo, mantida a lotação, tudo a partir de 1º de março de 1999.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de março de 1999.

MARCELO AUGUSTO SAMPAIO MARTINS  
Prefeito de Goiânia em Exercício

OLIER ALVES VIEIRA  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 558, DE 15 DE MARÇO DE 1999**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, **RESOLVE** exonerar ERONDINA MARIANA AIRES FRANÇA do cargo, em comissão, de Coordenador-2, símbolo CC-2, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, a partir de 01 de março de 1999.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de março de 1999.

MARCELO AUGUSTO SAMPAIO MARTINS  
Prefeito de Goiânia em Exercício

OLIER ALVES VIEIRA  
Secretário do Governo Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA-GO  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Processo nº 13865841/99  
Interessado: SETRANSP - Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo de Goiânia  
Assunto: Aquisição por inexigibilidade de Licitação

Despacho nº 159/99 - O Secretário Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais,

Resolve, autorizar a presente despesa por inexigibilidade de licitação a SETRANSP - Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo de Goiânia, no valor R\$ 7.224,00 (sete mil, duzentos e vinte e quatro reais), referente a aquisição de 5.160 (cinco mil cento e sessenta) unidades de SIT PASS. Tal procedimento se dá em função de intensificação da Campanha anti-rábica canina a se realizar no período de 03/04 à 16/05 do corrente ano.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 1999.

Elias Rassi Neto  
Secretário

**PREFEITURA DE GOIÂNIA  
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL**

Processo nº: 1.334.331-4/98  
Interessado: SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL  
Assunto: Licitação

DESPACHO Nº 172/99. O Secretário do Governo Municipal, no uso de suas atribuições,

considerando a necessidade do fornecimento de passagens aéreas, terrestres, hospedagens, traslados e locação de veículos para atender os diversos órgãos da Administração Municipal,

considerando a licitação do Convite nº 024/99, da Comissão Geral de Licitação, **RESOLVE:**

1º) homologar o Relatório da referida Comissão sobre as propostas apresentadas na citada Licitação, constante no processo licitatório de nº 1.334.331-4/98, ADJUDICANDO e HOMOLOGANDO o fornecimento de passagens à Empresa: ABRIL TUR - VIAGENS E TURISMO LTDA, por um período de 12 (doze) meses ou até o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por ter apresentado menor preço e melhor preenchido as exigências da Administração.

2º) Determinar ao Departamento competente que tome as providências cabíveis para a imediata contratação da Empresa vencedora.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 09 dias do mês de março de 1999.

OLIER ALVES VIEIRA  
Secretário

**MUTIRAMA**

**GOVERNO DA CIDADE DE GOIÂNIA  
PORTARIA Nº 002/99**

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DO PARQUE MUTIRAMA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

I - Constituir a Comissão Permanente de Licitação do Parque Mutirama de Goiânia, com atuação no período de 16 de março de 1.999 a 16 de março de 2.000, de acordo com as normas e legislações vigentes;

II - Compõe a presente Comissão, sob a presidência do primeiro os seguintes membros:

01 - ELIANE ROSSI LACERDA MUNIZ.....Presidente  
02 - APARECIDA DE LOURDES CAMPOS.....Secretário  
03 - TEÓFILO BATISTA FILHO.....Membro  
04 - EURÍPEDES FERREIRA SILVA.....Membro

III - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

CUMpra-SE e Publique-SE.  
GABINETE DA DIRETORA-SUPERINTENDENTE do PARQUE MUTIRAMA, aos 16 dias do mês de março de 1.999.

MARY ABRÃO SAFATLE DIAS  
Diretora Superintendente

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTES: Parque Mutirama de Goiânia e Ana Paula Bernardes da Silva  
OBJETO: Contratação de Show Artístico

PRAZO: 11 (onze) meses, contados a partir de 18 de março de 1.999.

VALOR: R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)

PROCESSO: 13663262/99

**GOVERNO DA CIDADE DE GOIÂNIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/99**

1. DATA: 25.01.99

2. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e o DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SÓCIO-ECONÔMICO - DIEESE.

3. OBJETO: Prestação de serviços para o desenvolvimento e execução no âmbito do Município de Goiânia, da pesquisa da ração alimentar e essencial mínima (Cesta Básica).

4. PRAZO: 12 (doze) meses.

5. VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

6. PROCESSO Nº.: 1.349.824-5/98

**CIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS  
DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA  
COMDATA**

**EXTRATO DO CONTRATO CTJR0599**

**CONTRATANTES:** COMDATA - Cia. de Processamento de Dados do Município de Goiânia e LABORMED - Medicina e Segurança do Trabalho Ltda.

**LOCAL E DATA:** Lavrado e assinado em 19 de março de 1999, em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na COMDATA, sito na Av. "A", nº 490, Setor Oeste.

**FUNDAMENTO:** Este CONTRATO decorre da Licitação Modalidade Convite nº 007/99, em conformidade com o contido no processo administrativo nº 13681830/99, e demais disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações da Lei nº 8.883/94.

**OBJETO:** O presente CONTRATO tem por objeto os serviços na área de medicina e segurança do trabalho.

**VALOR:** Pela prestação dos serviços a COMDATA pagará ao CONTRATADO a importância total de R\$ 10.880,00 (dez mil, oitocentos e oitenta reais), devendo os pagamentos serem efetuados em 05 (cinco) parcelas iguais de R\$ 2.176,00 (dois mil, cento e setenta e seis reais).

**VIGÊNCIA:** O presente CONTRATO terá a vigência a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado através do Termo Aditivo, por expressa manifestação das partes.

**DATA:** Goiânia, 19 de março de 1999.

**GOVERNO DA CIDADE DE GOIÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**EXTRATO DE ADITIVO - DE PRAZO E  
ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS**

**01. CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E A FIRMA MATHER CONSTRUTORA LTDA.

**02. OBJETO:** Constitue Objeto de TERMO ADITIVO, prorrogação de prazo e o acréscimo orçamentário para a execução dos serviços adicionais na Obra da Construção de Quadra Poliesportiva com iluminação na ESCOLA MUNICIPAL TRAJANO DE SÁ GUIMARÃES, localizada na Av. T-5, Qd. 03, s/nº - Parque Amazonas, nesta Capital.

**03 - PRAZO:** 30 (trinta) dias contados a partir do término do Contrato Original.

**04 - VALOR:** R\$ 941,90 (novecentos e quarenta e um reais e noventa centavos).

**05 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1801 08 42 188 1.002 4110 00 02.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

**06 - PROCESSO Nº:** 1.375.338-5/99.

**07 - DATA:** 22.02.99

**EXTRATO DE ADITIVO - ACRÉSCIMO  
DE SERVIÇOS**

**01. CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E A FIRMA MATHER CONSTRUTORA LTDA.

**02. OBJETO:** Constitue Objeto de TERMO ADITIVO, o acréscimo orçamentário para a execução dos serviços adicionais na Obra de Reforma Geral da ESCOLA MUNICIPAL TRAJANO DE SÁ GUIMARÃES, localizada na Av. T-5, Qd. 03, s/nº - Parque Amazonas, nesta Capital.

**03 - VALOR:** R\$ 390,98 (trezentos e noventa reais e noventa e oito centavos).

**04 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1801 08 42 188 1.002 4110 00 02 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

**05 - PROCESSO Nº:** 1.375.341-5/99.

**06 - DATA:** 05.03.99

**EXTRATO DE ADITIVO DE  
PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**01. CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E A FIRMA INCA INDÚSTRIA DE CONCRETO ARMADO LTDA.

**02 - OBJETO:** Constitue Objeto de TERMO ADITIVO, a prorrogação de prazo para a execução do serviço de Ampliação da ESCOLA MUNICIPAL BRASIL DI RAMOS CAIADO, localizada na Rua Leão XIII, nº 001, Bairro Rodoviário, nesta Capital.

**03 - VALOR:** R\$ 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do término do Contrato Original.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

**04 - PROCESSO Nº:** 1.379.675-1/99.

**05 - DATA:** 10.03.99

**EXTRATO DE ADITIVO DE  
PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**01. CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E A FIRMA INCA INDÚSTRIA DE CONCRETO ARMADO LTDA.

**02 - OBJETO:** Constitue Objeto de TERMO ADITIVO, a prorrogação de prazo para a execução do serviço de Ampliação da ESCOLA MUNICIPAL ARCEBISPO DOM EMANOEL, localizada na Rua 01, Qd. 21, Lt. 160 - Vila Aurora, nesta Capital.

**03 - PRAZO** (sessenta) dias corridos, contados a partir do término do Contrato Original.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

**04 - PROCESSO Nº:** 1.379.675-1/99.

**05 - DATA:** 10.03.99

**GOVERNO DA CIDADE DE GOIÂNIA -  
COMURG**

**EXTRATO DO CONTRATO DE  
LOCAÇÃO Nº 009/99-AJU**

**CONTRATANTES:** Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG e TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA - AMULTICOM

**LOCAL E DATA:**

Goiânia, 15 de março de 1999

**REPRESENTANTES:**

COMURG: Hideo Watanabe - PRESIDENTE; Fause Musse - DIRETOR FINANCEIRO e Rúbio Glório Di Guimarães - DIRETOR ADMINISTRATIVO.

CONTRATADA: Marcos Eduardo Pereira - GERENTE ADMINISTRATIVO.

**FINALIDADE:** Locação de uma Central Telefônica Comutação CPA (controle digital) com 08 rotas executivas bidirecionais, atendimento exclusivo por diretoria e transbordo com envio de tronco a ramal auxiliar 1 e 2, serviço noturno, desvio se não atender e não perturbe temporário, com permissão de sub-rotas, virtual e PABX eletromecânica, rotas executivas 2. Possui ainda ampliações de troncos e ramais.

**PRAZO:** Até seis (06) meses, ou seja, de 10/03 a 10/09/99.

**VALOR CONTRATUAL:** R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) mensais,

**FORO:** GOIÂNIA - GOIÁS

**CONTRATO**

**PREFEITURA DE GOIÂNIA  
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMA A  
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL e a  
firma ABRIL TUR - VIAGENS E TURISMO  
LTDA., na forma e condições seguintes:**

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público com sede na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 105, Centro, nesta Capital, via da SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, inscrita no CGC(MF) sob o nº 02.756.427/0001-40, representada por seu titular DR. OLIER ALVES VIEIRA, brasileiro, economista, a seguir denominada apenas CONTRATANTE e a firma ABRIL TUR - VIAGENS E TURISMO LTDA., inscrita no CGC(MF) sob o nº 37287521/0001-81, estabelecida na Rua João de Abreu nº 27, Loja 01, Galeria JA, Setor Oeste, nesta Capital, neste ato representada por LUANA BARBOSA LIMIRIO GONÇALVES, brasileira, empresária, C.P.F. 814.481.801-63 e CI nº 3.564.753-09.081.860 - DGPC/GO, doravante denominada apenas CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e suas posteriores alterações,

o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto do presente, a contratação de firma especializada em fornecimento de passagens aéreas, terrestres, hospedagens, traslados e locações de veículos, de acordo com a Licitação na modalidade Convite nº 024/99, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, estribada nas disposições da Lei 8.666/93, com suas alterações, homologada no dia 09 de março de 1999, sob o nº 172/99, Processo nº 1.334.331-4/98.

Parágrafo Único - A critério da CONTRATANTE o quantitativo contratado poderá sofrer acréscimo ou supressão até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que não ultrapasse o limite de Convite.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Parágrafo Único - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, com apresentação de fatura/recibo dos serviços prestados no período, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços indicados na Cláusula Primeira deste Contrato, atendendo a solicitação da CONTRATANTE, por período previsto para 12 meses de conformidade como a proposta apresentada por ocasião de sua participação na Licitação Convite nº 024/99.

**CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Modificações posteriores à aprovação e apreciação por parte da CONTRATANTE, implicarão em acréscimo do preço ajustado por mútuo acordo entre as partes. O presente contrato não estabelece nenhum vício empregatício, subordinação hierárquica, funcional ou patronal entre o CONTRATADO e o CONTRATANTE. Direitos e obrigações oriundos do presente contrato, não poderão ser transferidos sem prévia autorização por escrito das partes.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Obriga-se a CONTRATANTE a efetuar o pagamento da importância devida à CONTRATADA, de acordo com o procedimento regular adotado pela Administração Municipal, até o 5º dia útil subsequente ao vencido, obedecendo o valor discriminado na Nota de Empenho, de forma parcelada, de conformidade com os valores constantes na fatura, devidamente atestada pela CONTRATANTE, referente a prestação de serviços do período.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 meses, contados a partir de sua assinatura pelas partes contratantes ou até

o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o que primeiro ocorrer.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGISTRO DO CONTRATO**

O presente contrato será submetido à aprovação do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, não restando à CONTRATADA direito a qualquer pagamento indenizatório no caso de ser rejeitado.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E RESILIÇÃO**

Constituem motivo para rescisão do presente contrato:

- o não cumprimento de quaisquer cláusulas contratuais;
- o atraso injustificado na prestação dos serviços contratados;
- ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da prestação dos serviços objeto deste contrato;

- o presente Contrato, poderá ser rescindido ou resiliado a qualquer tempo entre as partes, devendo a parte desistente, pagar à outra, uma multa de 50% sobre o valor global do contrato.

**CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**  
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 03.07.020.2.002 - 3132.00.00 da Secretaria do Governo Municipal, Empenho nº \_\_\_\_\_, emitida em \_\_\_\_\_, neste exercício

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR CONTRATUAL**

O valor do presente contrato é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), que será pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, nos termos da Cláusula Segunda.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que venha a ser.

E por estarem justos e combinados, as partes assinam este instrumento, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, aos dias do mês de março de 1999.**

Pela CONTRATANTE:

OLIER ALVES VIEIRA  
Secretário do Governo Municipal

Pela CONTRATADA:

LUANA BARBOSA LIMIRIO GONÇALVES  
Sócia Proprietária

TESTEMUNHAS:

1. Ilegível
2. Ilegível

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Assessoria Técnica - Gabinete  
Convênio nº 051/99

Convênio de Cooperação Técnica e Financeira que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA E EVANGELIZAÇÃO ANTÔNIO RODRIGUES AMARAL

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105, Centro, nesta Capital inscrito no CGC (MF) sob o nº 01.612.092/0001-23, neste ato representado pelo seu Prefeito Profº NION ALBERNAZ, nos termos do artigo 115, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, onde, pelo Decreto nº 236 de 08 de fevereiro de 1999, delega poderes ao Titular da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Profº JONATHAS SILVA, para representá-lo neste ato, o qual será denominado apenas de EDUCAÇÃO; e o NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA E EVANGELIZAÇÃO ANTÔNIO RODRIGUES AMARAL, inscrito no CGC(MF) sob o nº 01.232.560/0001-34, com sede na Rua Ferroviária, lts. 15 e 16, Esplanada do Anicuns, nesta Capital, doravante designado simplesmente CRECHE, representado neste ato por sua Presidente, MARIA JORGE JOSÉ, brasileira, inscrita no R.G. sob o nº 144.226 SSP/GO e no C.P.F. (MF) sob o nº 003.458.811-68, residente e domiciliada nesta Capital, ajustam o presente Convênio de Cooperação Técnica e Financeira, sujeitando-se, no que couber, as legislações afins, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO**

Este Convênio tem por objeto prestar atendimento a 90 (noventa) crianças de 04 (quatro) meses a 06 (seis) anos e 11 (onze) meses de idade, em regime de semi-internato (8 horas), nos termos da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8069/90 e 9394/96, Lei Orgânica do Município de Goiânia e da Resolução nº 001/99-SME, visando ao atendimento integral de suas necessidades em educação, alimentação, saúde, lazer, recreação e segurança, direitos assegurados para o pleno desenvolvimento e preparo para o exercício da cidadania.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

2.1 - para a execução deste Convênio, obedecendo ao disposto na Resolução nº 001/99-SME, a EDUCAÇÃO repassará à CRECHE, valor médio mensal de R\$ 1.413,00 (hum mil, quatrocentos e treze reais), cuja despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 1701-08411852.158-3231.00-02, do orçamento da Secretaria, no valor global estimado em R\$ 16.956,00 (dezesesseis mil, novecentos e cinquenta e seis reais), conforme Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_

2.2 - Os recursos referidos no item anterior serão depositados pela EDUCAÇÃO em conta específica alusiva no presente Convênio.

2.3 - Caso qualquer criança venha a completar 07 (sete) anos de idade durante a vigência deste convênio, o valor mensal recebido será diminuído proporcionalmente a partir do mês seguinte do aniversário.

2.3.1 - Estas crianças, a partir do momento que completam 07 (sete) anos de idade, poderão ser substituídas por outras, desde que não ultrapassem o limite de idade especificado neste item.

2.3.2 - A substituição prevista no subitem anterior deverá ser feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do aniversário da criança.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO MOVIMENTO FINANCEIRO

3.1 - O depósito e a movimentação financeira dos recursos repassados pela EDUCAÇÃO serão depositados e movimentados em Banco Oficial.

3.2 - Os recursos repassados pela EDUCAÇÃO à CRECHE, mensalmente, deverão ser gastos, somente, nas seguintes rubricas:

3.2.1 - Rubrica: 3120 - Material de Consumo;

3.2.2 - Rubrica: 3131 - Remuneração de Serviços Pessoais;

3.2.3 - Rubrica: 3132 - Outros Serviços e Encargos.

3.3 - Os recursos deverão ser gastos, observando o disposto no item anterior e, em conformidade com o Plano de Aplicação.

3.4 - O Plano de Aplicação, obrigatoriamente, deverá ser entregue sempre no final do mês anterior ao repasse da verba.

3.5 - Após a entrega do Plano de aplicação Mensal à EDUCAÇÃO, este não poderá sofrer nenhum tipo de alteração.

3.6 - Os saldos financeiros dos recursos repassados pela EDUCAÇÃO, eventualmente não utilizados, deverão ser restituídos por ocasião da conclusão do objeto de extinção deste Convênio.

3.7 - Mensalmente a CRECHE deverá gastar o mínimo de 5% (cinco por cento) da verba repassada, em material didático-pedagógico.

3.8 - Fica expressamente vedada a utilização de recursos e finalidades diversas das estabelecidas neste instrumento, bem como a não utilização do mínimo estabelecido no item anterior.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1 - A prestação de contas dos recursos repassados pela EDUCAÇÃO deverá ser efetuada até 30 (trinta) dias após o repasse da parcela referida no mês acompanhada de:

4.1.1 - Relatório de execução físico-financeira e da receita e despesa;

4.1.2 - Relação de pagamentos com os devidos comprovantes, nos termos da lei;

4.1.3 - Cópia do extrato da conta bancária específica;

4.1.4 - Comprovante de recolhimento de recursos não aplicados;

4.1.5 - Relatório quantitativo e qualitativo das ações desenvolvidas no período de vigência do presente Convênio.

4.2 - A prestação de contas será feita em conformidade com o disposto na Resolução Normativa RN nº 003/91, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a consecução dos objetivos definidos neste instrumento, comprometem-se as partes:

#### 5.1 - Da EDUCAÇÃO:

5.1.1 - Prestar assistência financeira à CRECHE, visando à execução dos objetivos propostos neste instrumento;

5.1.2 - Repassar os recursos financeiros expressos na Cláusula Segunda até o dia 10 (dez) de cada mês;

5.1.3 - Coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste Convênio, conforme a determinação da resolução Normativa RN nº 003/91, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

5.1.4 - Examinar e aprovar os Planos de Aplicação e os relatórios de execução, assim como as prestações de contas dos recursos repassados.

#### 5.2 - Da CRECHE:

5.2.1 - Observar e fazer cumprir as diretrizes, normas e critérios fixados pela EDUCAÇÃO, no atendimento às crianças, decorrentes deste Convênio;

5.2.2 - Seguir a proposta política pedagógica da EDUCAÇÃO, concernente à educação infantil;

5.2.3 - Apresentar, sempre no final do mês anterior, o Plano de Aplicação;

5.2.4 - Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, ainda que na mesma instituição conveniada, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes, propostos ou sucessores, na forma da lei;

5.2.5 - Ressarcir a EDUCAÇÃO nos recursos repassados, com juros e acréscimos legais, a partir da data de seu recebimento, quando:

I - Não for executado o objetivo deste Convênio, ressalvados os casos de caso fortuito e de força maior, devidamente comprovados;

II - A prestação de contas não for apresentada no prazo regulamentar, exceto caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas;

III - Os recursos forem utilizados em finalidades diversas daquelas estabelecidas no objeto deste Convênio.

5.2.6 - Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros, pagamento de seguros em geral, eximindo a EDUCAÇÃO de qualquer ônus e/ou reivindicações perante terceiros, em juízo ou fora dele.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DA COMPETÊNCIA MÚTUA

Compete mutuamente:

I - Manter intercâmbio e informações referentes ao atendimento às crianças e especialmente, às atividades propostas neste Convênio;

II - Divulgar as atividades desenvolvidas e seus resultados, enfatizando a participação conjunta e expressamente, o nome da EDUCAÇÃO.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 - O presente Convênio terá vigência entre 01 (um) de janeiro e 31 (trinta e um) de dezembro de 1999, podendo ser prorrogado, através de Termo Aditivo.

7.2 - O presente Convênio entrará em vigor a partir do seu registro no Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, retroagindo seus efeitos para 01 (um) de janeiro de 1999.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8.1 - Este Convênio poderá ser denunciado e rescindido a qualquer tempo, desde que não haja prejuízo para as crianças atendidas.

8.2 - A denúncia ou rescisão deste Convênio não eximirá nenhuma das partes de cumprir as responsabilidades assumidas neste Convênio.

8.3 - Constitui motivo para rescisão deste Convênio o descumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas, ou ainda:

8.3.1 - Utilização dos recursos em desacordo com o disposto na Cláusula primeira e no item 3.2 deste instrumento;

8.3.2 - Falta de apresentação dos relatórios de prestação de contas no prazo estabelecido neste Convênio;

8.3.3 - Retardamento no início da execução por mais de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos recursos financeiros;

8.3.4 - A prestação de contas não estar em conformidade com o preconizado na Resolução Normativa RN nº 003/91 expedida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

8.4 - A inadimplência ou constatado qualquer tipo de irregularidade apurada na execução deste Convênio, desqualificará a CRECHE para o recebimento de outros recursos oriundos da Administração Municipal, pelo prazo de 04 (quatro) anos, sem prejuízo das penalidades cabíveis ao caso.

### 9. CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o foro da Capital do Estado de Goiás, Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento.

Estando as partes de pleno acordo, firmam o presente Convênio na presença das testemunhas abaixo, em número legal.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DE GOIÂNIA, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de 1999.

Pela EDUCAÇÃO:

Profº NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

Profº JÔNATHAS SILVA  
Secretário de Educação

Pela CRECHE:

MARIA JORGE JOSÉ  
Presidente

Testemunhas:

1º ILEGÍVEL - 3152337-1575384 SSP/GO  
Nome/RG/CPF

2º ILEGÍVEL - 669-152 SSP  
Nome/RG/CPF